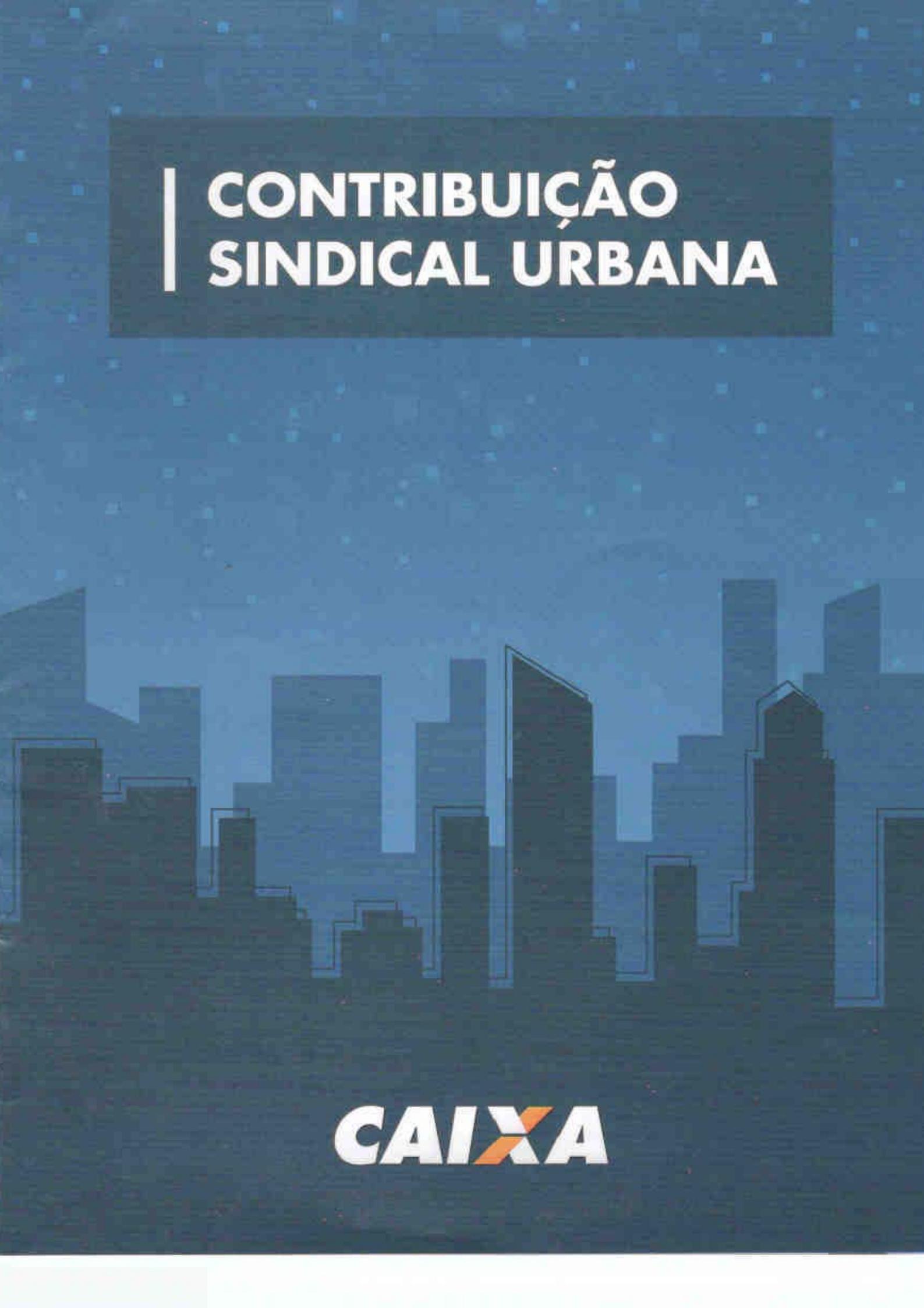


# CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA



**CAIXA**

## **INTRODUÇÃO**

A Contribuição Sindical Urbana é um tributo, de pagamento obrigatório, recolhido de uma só vez, anualmente. É devido por todos que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional ou de uma profissão liberal, independente de filiação a alguma Entidade Sindical, e o seu recolhimento é efetuado em favor da Entidade Sindical representativa da categoria ou profissão.

Conforme legislação vigente, cabe à CAIXA a arrecadação do tributo e a distribuição dos valores às Entidades Sindicais beneficiárias da Contribuição Sindical Urbana – Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais e ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE/Conta Especial Emprego Salário – CEES.

A partir de janeiro de 2006 foi implantado o novo modelo da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU, que utiliza o padrão de bloqueto de cobrança bancária, com código de barras, publicado na Portaria N° 488 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 23 de novembro de 2005, proporcionando automação no processo.

Assim, esta Cartilha tem como objetivo orientar as Entidades Sindicais quanto aos procedimentos para a arrecadação das GRCSU, desde a concessão do Código Sindical e a contratação da prestação dos serviços com a CAIXA, até a emissão das guias e tratamento dos arquivos retorno para controle das GRCSU arrecadadas.

Aproveitem as informações a seguir para que a nossa parceria se fortaleça, melhorando sempre a nossa comunicação e os processos que envolvem o nosso atendimento.

## ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

- Atendimento ao MTE, Entidades Sindicais e Contribuintes.
- Orientações à Entidade Sindical quanto aos tratamentos técnico-operacionais de prestação de contas e disponibilização/redisponibilização do arquivo retorno.
- Abertura de conta corrente e formalização de contrato para recebimento dos créditos da Contribuição Sindical Urbana.
- Emissão, alteração (inclusive de filiação) e exclusão do código sindical, por demanda do MTE ou judicial.
- Arrecadação e rateio dos créditos às Entidades Sindicais e ao MTE.

## MODELO SINDICAL BRASILEIRO

**Contribuintes:** são todos os empregados, autônomos, profissionais liberais e empregadores que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional, independente de serem ou não sindicalizados.

**Entidades Sindicais:** são os Sindicatos, Federações, Confederações e Centrais Sindicais beneficiárias das arrecadações.

**Ministério do Trabalho e Emprego:** órgão que estabelece as normas da Contribuição Sindical Urbana e responsável pela concessão do código sindical.

**Rateio dos Valores Arrecadados:**

SINDICATO	FEDERAÇÃO	CONFEDERAÇÃO	CEES - MTE	CENTRAL SINDICAL
60%	15%	5%	10%	10%
60%	NA FALTA	20%	10%	10%
60%	NA FALTA	NA FALTA	30%	10%
60%	NA FALTA	20%	20%	NA FALTA
60%	20%	NA FALTA	10%	10%
60%	20%	NA FALTA	20%	NA FALTA
60%	15%	5%	20%	NA FALTA
60%	NA FALTA	NA FALTA	40%	NA FALTA

**Arrecadação Direta (D):** é a arrecadação para a Entidade Sindical (Sindicato/Federação/Confederação/MTE) indicada na GRCSU pelo Contribuinte como beneficiária direta da Contribuição.

**Arrecadação Indireta (I):** são as arrecadações para as Entidades Sindicais (Federação/Confederação/Centrais Sindicais/MTE), que recebem o rateio da Contribuição, conforme disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, decorrente do recolhimento de guias dos contribuintes para suas filiadas.

## REGISTRO SINDICAL

A Entidade Sindical busca o registro sindical junto ao MTE, por meio de abertura de processo, para reconhecimento legal de sua existência. Em seguida o MTE providencia o registro sindical e autoriza a concessão do código sindical pela CAIXA, oficializando à Entidade para abertura de conta na CAIXA (validade do ofício do MTE de 90 dias).

## CÓDIGO SINDICAL

De posse do Ofício do MTE, que autoriza a emissão do Código Sindical, o representante da Entidade Sindical dirige-se até uma agência da CAIXA de sua preferência para abertura de conta corrente, contratação da prestação de serviços junto à CAIXA e cadastramento do código sindical, em até 90 dias após a emissão do Ofício pelo Ministério, conforme Portaria MTE N° 189/2007, de 05 de julho de 2007.

Somente é permitida a emissão de um código sindical por CNPJ. Caso haja código sindical já cadastrado para o CNPJ informado, o representante da Entidade deve ser orientado a procurar o MTE e informar a ocorrência.

O nome cadastrado na CAIXA é a razão social constante do CNPJ da Entidade junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

O código sindical é composto de 15 algarismos, gerado no cadastramento da Entidade no SITCS, assim distribuídos, da esquerda para direita:

- os 3 primeiros identificam a Central Sindical (uso interno CAIXA/MTE);
- os 3 seguintes identificam a Confederação;
- os 3 seguintes identificam a Federação;
- os 5 seguintes identificam o Sindicato;
- o último representa o dígito verificador.

## **ALTERAÇÃO DE CÓDIGO SINDICAL**

Em caso de alteração de filiação, o representante da Entidade Sindical deve procurar o MTE para solicitar a modificação. Após avaliação e deferimento do Ministério, este emite ofício à Entidade Sindical demandante da alteração e encaminha a informação à CAIXA por meio de planilha, conforme Portaria MTE Nº 189/2007. Para que a alteração de filiação seja efetivada, o representante da Entidade Sindical deve comparecer à Agência de relacionamento para apresentação do Ofício do MTE.

Alterações cadastrais relativas a nome e categoria devem ser solicitadas por meio de ofício pela Entidade à sua agência de relacionamento.

As demais alterações cadastrais, tais como conta corrente, endereço e representantes legais são efetuadas quando solicitadas pelas Entidades à CAIXA mediante apresentação de documentação comprobatória.

A CAIXA somente cancela/exclui o código da Entidade Sindical mediante determinação do MTE ou da Justiça.

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA**

Desde 2006 a CAIXA oferece às Entidades Sindicais diversos serviços que trouxeram comodidade, agilidade e segurança nos processos que envolvem a arrecadação das GRCSU, tais como:

- Site para uso pelas Entidades Sindicais, que permite o controle das contribuições arrecadadas, dos prazos de repasse, da emissão de guias, geração de relatórios gerenciais e demais serviços on-line.
- Controle das guias emitidas pelo Contribuinte por meio do site da CAIXA que não constam do banco de dados do cadastro da entidade.
- Praticidade e rapidez no recolhimento.
- Ampla rede de pagamento.
- Melhor controle das guias arrecadadas.
- Redução da inadimplência.
- Segurança e agilidade no retorno das informações do recolhimento.

Para aderir aos serviços oferecidos pela CAIXA, é indispensável a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, disponível nas agências, podendo ser por meio de contratação individual, ou contratação conjunta, que é a adesão ao contrato assinado pela Entidade de grau superior.

Os créditos da Contribuição Sindical Urbana são efetuados nas contas correntes das Entidades em até 4 dias úteis, com pagamento de tarifas pela prestação dos serviços.

## **SISTEMAS E APlicATIVOS UTILIZADOS**

Na contratação, o representante da Entidade Sindical pode optar pela emissão de guias, controle da arrecadação e recepção dos arquivos retorno por meio dos aplicativos oferecidos pela CAIXA, sendo eles o Portal da Entidade ou o CAPCAIXA, ou por meio de sistema desenvolvido pela própria Entidade.

## **PORTAL DA ENTIDADE**

O acesso ao Portal da Entidade é por meio do site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Gerenciar Contribuição Sindical Urbana.

É utilizado pelas Entidades Sindicais para controle e acompanhamento da arrecadação sindical, permitindo o cadastro de contribuintes, cadastro e emissão de GRCSU, gerenciamento da arrecadação e recepção e tratamento dos arquivos retorno com a prestação de contas.

Para ter acesso a esse Portal, o representante da Entidade Sindical deve ser cadastrado no sistema interno da CAIXA pelo seu gerente de relacionamento, efetuando, em seguida, o auto-cadastramento de senha no próprio Portal da Entidade.

Somente é permitido o acesso de pessoas cujos CPF foram incluídos no Contrato de Prestação de Serviços da Contribuição Sindical Urbana.

Detalhes sobre a navegação no Portal da Entidade estão disponíveis no site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), opção Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Passo a Passo para Gerenciamento.

## **CAPCAIXA**

Aplicativo off-line disponibilizado gratuitamente por meio do site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Arquivos para Download > Contribuição Sindical Urbana (para Entidades Sindicais) > Aplicativo CAPCAIXA.

Possibilita o cadastro de contribuintes, o cadastro e a emissão de GRCSU, assim como o tratamento de arquivos retorno recepcionados por meio do Portal da Entidade, com emissão de relatórios.

Detalhes sobre a utilização desse aplicativo estão disponíveis no "Manual de Instalação – Atualização CAPCAIXA" e no "Manual de Tratamento do Arquivo Retorno", que podem ser capturados no site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Arquivos para Download.

## **PORTAL DO CONTRIBUINTE**

Está disponível para o acesso de qualquer contribuinte que deseja emitir e imprimir os GRCSU por meio do site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Você ou Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Emissão de Guias. Dispensa o cadastramento prévio e não utiliza senhas de acesso.

Detalhes para emissão de GRCSU estão disponíveis no site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), opção Você ou Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Passo a Passo para Emissão de Guia.

## **HOMOLOGAÇÃO DE GRCSU**

As guias emitidas por meio dos aplicativos CAPCAIXA e Sistema Próprio ou gráfica devem ser homologadas anualmente na CAIXA, a fim de que sejam avaliadas e certificadas quanto a sua consistência com o modelo disponibilizado na Portaria MTE 488/2005, no que se refere ao padrão e layout definidos.

A Entidade Sindical emite massa de testes de no mínimo 9 guias com Dígito Verificador – DV variando de 1 a 9 e de contribuintes variados, entregando essas guias na agência de relacionamento, com no mínimo 2 meses de antecedência da data de vencimento.

Após homologação da CAIXA, e estando a massa de testes de acordo com os requisitos exigidos, conforme Guia do Usuário disponível no site da CAIXA, [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Empresas > Contribuição Sindical Urbana > Arquivos para Download, o empregado da Agência entrega à Entidade Sindical o termo de homologação, sob protocolo, para emissão das guias aos contribuintes. Em caso de inconformidade, a Entidade deve providenciar as retificações necessárias e emitir nova massa de testes para homologação.

As guias emitidas por meio do Portal da Entidade e Portal do Contribuinte não necessitam ser homologadas.

## **ARRECADAÇÃO DE GRCSU**

Os prazos de arrecadação para as diferentes categorias são:

- Empregadores – janeiro.
- Autônomos e Profissionais Liberais – fevereiro.
- Empregados – desconto obrigatório na folha no mês de março e recolhimento no mês de abril, pelo empregador.

A GRCSU é arrecadada pela Rede Bancária, Lotéricas e Correspondentes CAIXA. Aqui até o vencimento, no formato de boleto de cobrança bancária FEBRABAN com código de barras e com Banco Cedente CAIXA.

Após o vencimento, a guia é arrecadada exclusivamente nas agências da CAIXA e os encargos por atraso são multa de 10% nos 30 primeiros dias + multa 2% por mês ou fração subsequente de atraso + juros de mora 1% ao mês ou fração + correção monetária atualizada pela SELIC diária, conforme artigo 600 da CLT.

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA**

Após arrecadação das GRCSU, na data do crédito dos valores nas contas correntes das Entidades Sindicais beneficiárias, é disponibilizada a prestação de contas com os dados dos contribuintes, CPF, CNPJ ou CEI, datas de arrecadação, datas de crédito, valores arrecadados e creditados às Entidades Sindicais e CEES.

As opções disponíveis às Entidades Sindicais para recepção da Prestação de Contas são:

- Portal da Entidade na Internet, é efetuado o tratamento automático dos arquivos retorno, sendo que a Entidade pode efetuar consulta direta por meio das opções disponíveis, tais como resumo financeiro e situação das guias emitidas, além da geração de relatórios gerenciais para download.

O Portal da Entidade também disponibiliza, por meio de download, o Arquivo Retorno para tratamento nos sistemas Próprio da Entidade ou CAPCAIXA.

- VAN (empresa contratada pela CAIXA para transmitir o arquivo retorno para a Entidade Sindical), somente para Entidades de grau superior que tratem arquivos retornos de Federações/Sindicatos vinculados; arquivo pode ser tratado em sistema próprio da Entidade ou aplicativo CAPCAIXA.

Nesse caso há a necessidade de instalação do aplicativo da VAN no computador local da Entidade Sindical que irá receber e tratar os arquivos, sendo que os procedimentos operacionais para acionamento da empresa são de responsabilidade da CAIXA.

- Relatórios de Prestação de Contas que são disponibilizados na Agência da CAIXA em que a Entidade possui relacionamento, com cobrança de tarifa por folha de relatório. Essa forma de prestação de contas somente está disponível para aquelas Entidades que não utilizam computador e que possuem arrecadação muito pequena.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CAIXA está trabalhando para aperfeiçoar, cada vez mais, a arrecadação e o controle da Contribuição Sindical Urbana, tanto para o Contribuinte quanto para as Entidades Sindicais, sempre respeitando a legislação existente.

Além dos serviços relacionados à arrecadação e ao controle da Contribuição Sindical Urbana, a CAIXA oferece às Entidades Sindicais os serviços da Cobrança Bancária CAIXA, solução em recebimentos, que viabiliza a arrecadação de outras contribuições, como a Confederativa e/ou a Assistencial.

Dentre as facilidades que a Cobrança Bancária CAIXA propicia às Entidades, ressaltamos:

- Solução e Cobrança – contribui para o acompanhamento e a gestão da carteira de recebíveis, incluindo acesso às informações on line dos títulos liquidados no dia, recebidos nos canais da CAIXA (guichês de agências, terminais de autoatendimento, Unidades Lotéricas – UL e Correspondentes CAIXA Aqui), solicitação de serviços, como inclusão (registro) de títulos, solicitação de bloquetos pré-impressos e arquivo retorno; disponível no endereço [www.ecobranca.caixa.gov.br](http://www.ecobranca.caixa.gov.br).

- Criação de bloqueios na página de internet do próprio cliente cedente, por meio da instalação dos serviços do Gerador de Bloqueio da CAIXA, destinado à Cobrança Sem Registro.
- Vabilidade, por meio da solução Bloqueio Expresso, da disponibilidade de boleto em formato eletrônico para seu cliente sacado, na internet CAIXA, site [www.bloqueoexpresso.caixa.gov.br](http://www.bloqueoexpresso.caixa.gov.br), dando mais agilidade à entrega do "documento", ao sacado; também permite o pagamento do bloqueio no Internet Banking CAIXA – IBC, por meio de link direto entre Bloqueio Expresso e IBC, a ser utilizado pelos sacados, clientes da CAIXA.
- Emissão de avisos aos contribuintes – sacados, informando, por exemplo, via e-mail, sobre títulos vencidos.
- Rateio de valores entre entidades – (cedentes) distintas, observando-se normas e legislação vigente.

Mais informações sobre a Cobrança Bancária CAIXA estão disponíveis no site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) > Empresas > Soluções em Recebimentos. Bem como podem ser obtidas junto a todas as agências da CAIXA.

Em caso de dúvidas, informações, reclamações, sugestões e elogios estamos disponíveis para atendê-los, por meio dos números abaixo:

**SAC CAIXA 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**0800 726 2492** (atendimento a deficientes auditivos)

**OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474**

**SUPORTE TECNOLÓGICO 0800 726 0104**

# CAIXA

**SAC CAIXA**

0800 726 0101 (informações,  
reclamações, sugestões e elogios)

0800 726 2492  
(atendimento a deficientes auditivos)

**OUVIDORIA CAIXA**

0800 725 7474

**SUporte TECNOLÓGICO**

0800 726 0104

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)